



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO Nº 26992/2025

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, SEMENTES, GRÃOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CUIDADO DO PARQUE ECOLÓGICO, REFERENTE À ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES SOB CUIDADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração:

<https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS será até às **09h30min do dia 26/02/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h30min. do dia 26/02/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, SEMENTES, GRÃOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CUIDADO DO PARQUE ECOLÓGICO, REFERENTE À ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES SOB CUIDADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - 3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
 - 3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50
 - 3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente via sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.
 - 5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.
- 5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "incluir proposta". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo e fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);
- 5.3.3.1.1. Quando o licitante for o próprio fabricante, deverá colocar como "marca própria", para que não haja identificação;
- 5.3.2. Valor unitário para cada item que compõem o lote;
- 5.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
- 5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.
- 5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

• No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

• E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de desclassificação, quando aplicável.

6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

6.1.4.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.

6.1.5. **Verificar** no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V) quanto à amostra/catálogo descritivo, local de retirada e entrega dos mesmos, documentos a serem entregues com as amostras, **quando aplicável**, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3.4.6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.13.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.
- 7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.
- 7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.
- 8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.
- 8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro:
- 8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.11.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem 8.11.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.11.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à habilitação jurídica será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

8.13.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificados no contrato social vigente da licitante e devem ser compatíveis com o objeto deste edital.

8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.15. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será composta pelos seguintes documentos:

8.15.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo técnico(s) legalmente habilitado(s) e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.15.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo(s) técnico(s) legalmente habilitado(s) e por seus sócios, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.15.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.15.1.3. A única exceção permitida ao item 8.14.1.2 diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.16. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.17. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado *via licitações-e e/ou e-mail* para que manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 6.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.17.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.17.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.21. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens 8.7.1 e 8.7.2.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 1.252.877,50 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

13.3.2. Em caso de atraso no pagamento devido a contratada, por motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 631 - Dotação: 42.06.18.541.2089.2.107.3.3.90.30.01.1100000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tanto em relação ao período quanto às quantidades, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. O preço poderá ser modificado por meio de reajuste, quando houver previsão expressa no edital e na própria Ata, respeitada a periodicidade mínima de doze meses e o índice definido; por meio de revisão, nos casos em que fatos supervenientes, imprevisíveis ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

previsíveis de consequências incalculáveis, afetem a equação econômico-financeira da proposta; ou ainda mediante repactuação, aplicável especificamente a serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, em razão de variações comprovadas nos custos trabalhistas. Também se admite a correção de erro material, limitada à adequação de cálculo ou digitação sem alteração substancial das condições do certame.

15.10. A Ata de Registro de Preços pode ser cancelada tanto por iniciativa da Administração quanto a pedido da empresa registrada. O cancelamento administrativo ocorrerá quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, a perda das condições de habilitação, a apresentação de preços superiores aos de mercado no momento da contratação, a prática de atos ilícitos ou, ainda, quando o objeto se mostrar desnecessário ou inconveniente ao interesse público. Por sua vez, admite-se o cancelamento por solicitação do fornecedor quando comprovada a existência de motivo superveniente que inviabilize o cumprimento da proposta, desde que não decorra de culpa do particular.

15.11. As consequências do cancelamento da Ata variam conforme o sujeito envolvido. Para a Administração, o cancelamento implica a necessidade de convocar o próximo fornecedor classificado, desde que este aceite manter as condições originalmente registradas. Caso não haja interessados remanescentes, deverá ser instaurado novo procedimento licitatório ou adotada outra solução legalmente cabível para suprir a demanda. Para o fornecedor cancelado, poderão ser aplicadas penalidades como suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar, ou multas, conforme previsão editalícia e na própria Ata de Registro de Preços.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

17.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 872/2024, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

18.1.6. Fraudar a licitação

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

19.11. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.

19.13. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 04 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE
WELLINGTON DE SOUZA

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE WELLINGTON DE
SOUZA
Dados: 2026.02.06 15:28:52 -03'00'

ALEXANDRE WELLINGTON DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, DECLARA:

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal*

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 – Art. 18, nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do §1º e no Decreto Municipal nº. 872/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste ETP é a aquisição de rações, sementes, grãos e outros para atender as necessidades do Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico, referente a alimentação de animais silvestres sob cuidados do Município de São Carlos.

2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A classificação do objeto supra, verifica-se que trata de bens comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Comentários: Os Departamentos de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal, atualmente mantém sob seus cuidados, 117 espécies de animais silvestres, sendo que 31 delas estão classificadas pela IUCN como em perigo de extinção por diversos fatores e, bem como atende de forma controlada para estabilização e encaminhamentos, animais silvestres resgatados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros e Ambiental. De acordo com a Instrução Normativa IBAMA n. 05 de 13/05/2021, Resolução IBAMA n. 487 de 15/05/2018 a nutrição adequada, de acordo com a necessidade de cada espécie é fundamental para atender as exigências de Bem- Estar Animal, mantendo a qualidade dos serviços prestados em prol da fauna silvestre.

4 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

Comentários: A contratação está dentro do planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal. Objeto já previsto no PCA referente ao exercício de 2026.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Comentários:

- a. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa fracionada, podendo ser entregas semanais, quinzenais ou mensais, atendendo a necessidade do local, conforme ordem de serviço emitida com antecedência e/ou programações de entregas.
- b. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na ato da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- c. Os produtos mesmo com o prazo de validade em vigor apresentarem avarias (cheiro, textura, mofo, embalagens adulteradas ou com danos) deverão ser substituídas em até 24h.
- d. Os bens deverão ser entregues no Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, no endereço: Estrada Municipal Guilherme Scatena, Km 02 - Espraiado – CEP: 13566-434 – São Carlos/SP, horário das 7h00 as 10h00 e das 13h00 as 15H00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- e. Em relação ao quantitativo mínimo de cada item que poderá ser solicitado, informamos que não há como prever, visto que alterações nas quantidades podem ocorrer, de acordo com a demanda existente.
- f. Os bens deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento e/ ou Ordem de Serviço.
- g. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- h. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

enviadas através de correio eletrônico (e-mail), e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição.

- i. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- j. NO CASO DE PRODUTOS OFERTADOS NAS PROPOSTAS SEREM DESCONHECIDAS DO LOCAL, HAVERÁ A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO DO CORPO TÉCNICO (ZOO TECNISTA, BIÓLOGO E VETERINÁRIOS), ONDE SERÃO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO OS NÍVEIS NUTRICIONAIS EXIGIDOS PARA CADA ESPÉCIE DE ANIMAL, A PALATABILIDADE (ACEITAÇÃO DO PRODUTO PELOS ANIMAIS), A EMBALAGEM E PRAZOS DE VALIDADES E CERTIFICAÇÃO MAPA(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO).
- k. PODERÁ SER SOLICITADO AO FORNECEDOR A APRESENTAÇÃO DE EXAME BROMATOLÓGICO (ANÁLISE LABORATORIAL DETALHADA DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, QUANTIFICANDO EXTRATO ETÉREO, PROTEÍNA BRUTA, FIBRA BRUTA, FIBRA EM DETERGENTE NEUTRO, FIBRA EM DETERGENTE ÁCIDO, VITAMINAS, MINERAIS, UMIDADE, MATÉRIA SECA, MATÉRIA MINERAL, DETECÇÃO DE CONTAMINANTES, ADULTERAÇÕES E VERIFICAÇÃO DOS PADRÕES LEGAIS.
- l. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- m. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- n. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- p. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- q. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- t. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- u. DOS LOTES - Os produtos pertencentes aos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5, devem ser respeitadas as especificações de referência, podendo ser ofertado produto igual ou superior em seus níveis de garantias.
- v. Apresentar os documentos referente a Qualificação Técnica, sendo: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Receita Federal, Alvará de Licença da Vigilância Sanitária, atualizado e válido, Licença/Registo no MAPA através do SIPEAGRO, atualizado e válido e Atestado de Capacidade Técnica – documento relacionado aos produtos licitados, fornecido por outros contratantes em âmbito nacional.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: As quantidades estipuladas no anexo “Termo de Referência”, são necessárias para atender as necessidades nutricionais de cada espécie, garantindo o bem-estar dos animais sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Carlos, pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de evitar desperdícios com vencimentos e deterioração. As quantidades estipuladas nos itens desta licitação, baseiam-se na execução dos contratos anteriores.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Comentários: Um levantamento bem-feito pode contribuir para a transparência do processo de compra, promovendo a concorrência saudável entre os fornecedores e, conseqüentemente, resultando em melhores preços e qualidade para os produtos adquiridos.

A adoção da modalidade de registro de preços para a aquisição parcelada dos serviços licitados para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Carlos, justifica-se pela busca por eficiência, economia, e transparência no processo de compras públicas.

A eficiência na contratação se deve ao fato de a modalidade de registro de preços permitir à Administração Pública contratar uma única vez os fornecedores que oferecerem as melhores condições, com preços e prazos vantajosos, para a aquisição dos itens solicitados.

Esse procedimento facilita a aquisição dos produtos conforme a necessidade, dentro de um período de validade do registro, sem a necessidade de repetição de processos licitatórios a cada nova demanda, agilizando a realização do serviço para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Carlos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

A economia e redução de custos decorre da possibilidade de a Administração Pública negociar condições mais vantajosas com fornecedores, uma vez que a demanda é prevista e centralizada. Isso permite a obtenção de preços mais competitivos e melhores condições de pagamento, aproveitando-se do potencial de compra em maior escala, o que resulta em uma significativa redução de custos em relação à compra avulsa e individualizada, respeitando ainda a aquisição dos itens de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

Ademais, a utilização do registro de preços viabiliza um planejamento de compras mais adequado, com a definição de quantidades, prazos e valores estabelecidos previamente. Isso proporciona maior controle sobre os recursos públicos, evitando a aquisição desnecessária dos serviços e garantindo que estes sejam adquiridos conforme a necessidade real da Prefeitura Municipal de São Carlos.

A modalidade ainda confere flexibilidade na aquisição, permitindo que os itens sejam adquiridos conforme a necessidade, sem um compromisso rígido de compras imediatas. Essa flexibilidade é especialmente importante para os produtos licitados em questão, que podem ser adquiridos de forma parcelada ao longo de um período, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Outrossim, o processo de registro de preços está previsto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e é um mecanismo que permite à Administração Pública adquirir bens e serviços de forma mais eficiente, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

De igual modo, a escolha da modalidade de pregão eletrônico para a licitação de registro de preços para a contratação do objeto licitado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal – Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos justifica-se com base na eficiência e agilidade no processo licitatório, considerando que o pregão eletrônico é uma modalidade que permite uma tramitação mais célere e eficiente. A utilização de sistemas eletrônicos reduz o tempo de análise, apresentação de propostas e decisões, garantindo a celeridade do processo licitatório.

O acesso ampliado aos licitantes e maior competitividade é ponto relevante na modalidade escolhida, uma vez que propicia a participação de licitantes de qualquer parte do território nacional, permitindo uma maior competitividade e, conseqüentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas. Além disso, a adoção da modalidade eletrônica reduz os custos operacionais para a administração pública, visto que não há a necessidade de deslocamento físico, impressão de documentos, ou outros custos logísticos associados às licitações presenciais. Dessa forma, o sistema eletrônico permite uma maior transparência nas propostas e lances, facilitando a análise de custo-benefício para a escolha do melhor fornecedor.

A transparência do processo também é ponto crucial para definição da modalidade, vez que este proporciona um maior controle e rastreabilidade do processo licitatório, visto que todos os atos ficam registrados no sistema. Essa transparência fortalece a confiança da sociedade e dos agentes públicos envolvidos no processo.

Portanto, a adoção do pregão eletrônico para esta licitação garante maior eficiência, transparência, competitividade, e redução de custos operacionais, atendendo de forma eficaz às necessidades da administração pública e à legislação vigente.

Observando ainda que o mercado produtor de alimentos, voltados a atender as demandas de Zoológicos e Criadouros de Animais Silvestres, apresentam atualmente uma grande variedade de produtos, com uma grande variação da qualidade dos produtos ofertados. O Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, com embasamento técnico Biológico, Médico Veterinário e Zootécnico, optou pelos produtos referenciados no anexo “Termo de Referência”, com o objetivo de garantir o bem-estar animal e a eficiência no serviço prestado.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Comentários: A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão disponibilizados no processo eletrônico nº 26.992/2025.

Com base na escolha pela solução da contratação de serviços, a estimativa do valor da contratação deve ser baseada em pesquisa de mercado, utilizando-se métodos matemáticos que assegurem a economicidade e a transparência. O objetivo é garantir que o valor contratado esteja alinhado às práticas do mercado e seja adequado para atender à necessidade pública.

A pesquisa de preço foi realizada pela servidora de carreira Samanta Campos da Silva, matrícula 9.102, função chefe de seção de expediente interno.

A seleção dos fornecedores observou critérios de representatividade, capacidade de execução e atuação regular no mercado desta licitação, a fim de garantir fidedignidade dos valores coletados, em conformidade com art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Assim, foram selecionados fornecedores considerando: atuação no mercado específico e localização.

Vale enfatizar que em prévia consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, não foi possível utilizar nenhuma contratação pública, tendo em vista a complexidade desta licitação, que engloba 36 itens de alimentação animal, sendo o Lote 1 de itens específicos e restritivos. Assim, as contratações encontradas não refletiram a real necessidade dos produtos, devido à especificidade desta licitação.

A solicitação de orçamento foi enviada por e-mail a dezenove (19) fornecedores distintos e atuantes no ramo dos serviços do objeto desta licitação, com o objetivo de obter parâmetros atualizados dos preços praticados no mercado, conforme determina o Art. 23, §1º IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e os Arts. 52 e 54, inciso VIII do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

Como resultado, quatro (04) fornecedores retornaram com propostas contendo os valores dos produtos cotados, o que atende ao requisito legal mínimo de obtenção de, pelo menos, três preços válidos para composição das estimativas de valor da contratação.

A pesquisa foi realizada com base em critérios de isonomia, adequação técnica e compatibilidade com os preços praticados no mercado, assegurando a idoneidade e a confiabilidade das cotações utilizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

A fim de estipular o preço médio, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado (TCE), foram utilizados os valores fornecidos por estes 04 (quatro) orçamentos da seguinte maneira: soma do preço unitário de cada item fornecido pelas empresas e em seguida a divisão pelo número de orçamentos coletados para obter o valor médio unitário total.

Os valores coletados de cada orçamento podem ser consultados na planilha de preço médio, anexada a este processo 26.992/2025). Nela, encontram-se os valores unitários dos itens, bem como valor total. Além disso, constam também o preço médio individual e valor médio total desta licitação.

Após a realização do levantamento de mercado, devem-se consolidar os valores estimados da contratação.

O preço global estimado é de R\$ 1.252.877,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: A solução proposta neste estudo atende as necessidades para alcançar o objetivo pretendido.

Os produtos adquiridos serão utilizados única e exclusivamente alimentação de animais silvestres, mantidos sob os cuidados do Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico. A contratação proposta visa assegurar a continuidade dos serviços de cuidado e bem-estar animal, ofertado pelo Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, para a fauna silvestre sob sua responsabilidade. Além do cumprimento das Leis, Normativas e Resoluções pertinentes ao funcionamento de Zoológicos no território brasileiro e no Estado de São Paulo.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: O Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos optou por entregas parceladas dos produtos adquiridos, para que os mesmos estejam disponíveis para uso, conforme necessidade do local, priorizando a economicidade, evitando desperdício (com vencimentos ou deterioração). Em exame da natureza dos produtos que ora se pretende adquirir nessa contratação, verifica-se a necessidade de agrupamento em lotes, devendo prevalecer a proposta de menor valor e mais vantajosa à Administração Pública.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há aquisições semelhantes pretendidas até o momento nesta Administração Pública.

12 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição dos produtos licitados foi identificada durante o levantamento das metas e objetivos previstos para o ano de 2025 e devidamente apontados no PCA (Plano de Contratações Anuais), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Comentários: Com a aquisição dos produtos relacionados no anexo "Termo de Referência", os animais mantidos sob os cuidados do Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico serão nutridos de forma adequada, viabilizando ainda condições de bem-estar animal, bem como estarão em conformidade com a legislação pertinente em vigor, garantindo a aplicação das normativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV/SP, Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo – SEMIL/SP e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

14 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Comentários: Considerando que o Parque Ecológico de São Carlos, é uma instituição reconhecida nacionalmente pelo excelente trabalho desenvolvido em conservação Ex-situ de diversas espécies de animais silvestres ameaçados de extinção, participando ativamente de vários Planos Nacionais de Manejo de Espécies, que objetivam a conservação e a reintrodução de espécies de animais silvestres em seu hábitat natural e de ocorrência. A falta dos cuidados necessários para os animais mantidos sob os cuidados do Parque Ecológico de São Carlos afetará a continuidade destes trabalhos, colocando em risco a viabilidade e a variabilidade genética das espécies cuidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

Dentre os resíduos gerados, temos materiais como embalagens dos produtos, restos de alimentos e fezes de animais. Caso não sejam manuseados e descartados corretamente, tais resíduos poderão oferecer riscos à população em geral e ao meio ambiente. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018. Todas abordam sobre diretrizes e regulamentos acerca do descarte e gerenciamento de resíduos, dessa forma, sendo responsabilidade do local a gestão adequada dos resíduos provenientes, seguindo as normas legais existentes, evitando impactos ambientais e riscos à saúde da população como um todo.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Comentários: A contratação pretendida é viável técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

17 - APÊNDICES

Não há apêndices neste documento.

18 - RESPONSÁVEIS

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>Fiscal: Caio Bruggner de Melo Solci Secretário Municipal Adjunto Matrícula: 24.376 CPF: 363.951.438-67</p> <p>Gestor: Rebeca Greco Barbosa Diretora do Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos</p> <p>Matrícula: 25.962 CPF: 485.086.288-89</p>	<p>Alexandre Wellington de Souza Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal</p> <p>São Carlos, 09 de janeiro de 2026</p>

19 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Inscrição Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA
<p>Alexandre Wellington de Souza Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Trata-se de pregão eletrônico do tipo menor preço por lote com objetivo de registrar preços para eventual aquisição de rações, sementes, grãos e outros, para atender às necessidades do Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo

1.2. A aquisição dos materiais será executada no prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da lei.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de alimentação dos animais silvestres pertencentes ao acervo do Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, atendendo as demandas nutricionais de cada espécie, conforme Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, atualmente mantém sob seus cuidados 117 espécies de animais silvestres, sendo que 31 delas estão classificadas pela IUCN como em perigo de extinção por diversos fatores e, bem como atende de forma controlada para estabilização e encaminhamentos, animais silvestres resgatados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros e Ambiental

2.3. De acordo com a Instrução Normativa IBAMA n. 05 de 13/05/2021, Resolução IBAMA n. 487 de 15/05/2018, a nutrição adequada, de acordo com a necessidade de cada espécie é fundamental para atender as exigências de Bem-Estar Animal, mantendo a qualidade dos serviços prestados em prol da fauna silvestre

3. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

3.1. LOTE 1 – Produtos específicos para nutrição de animais silvestres, conforme especificações.

3.2. LOTE 2 - Produtos para nutrição de animais domésticos, utilizados para complementação da nutrição de animais silvestres, conforme especificações.

3.3. LOTE 3 – Produtos para nutrição de animais de produção e criação, utilizados para complementação da nutrição de animais silvestres, conforme especificações.

3.4. LOTE 4 – Produtos in natura – sementes e grãos utilizados para nutrição de animais silvestres, conforme especificações.

3.5. LOTE 5 - Produtos de suplementação para nutrição de animais silvestres, conforme especificações.

3.6. LOTE 6 – Produto in natura utilizado para nutrição de animais silvestres, conforme especificações.

3.7. Na tabela abaixo, constam os itens a serem adquiridos e suas respectivas especificações:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	165	Kg	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS DE GRANDE PORTE (ARARAS E PAPAGAIOS) – FASE MANUTENÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA Milho*, Soja Integral Extrusada*, Farelo de Soja*, Sal Comum (Cloreto de Sódio), Óleo de Dendê, Probiótico, Aditivo Aromatizante de Mel, Fosfato Bicalcico, Calcário Calcítico, DL-Metionina, LLisina, Cloreto de Colina, Proteinato de Cobre, Óxido de Zinco, Óxido de Manganês, Iodato de Cálcio, Tripicolinato de Cromo, Selênio Levedura, Proteinato de Zinco, Molibdato de Sódio, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina D3, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Biotina, Ácido Fólico, Pantotenato de Cálcio, Niacina, Vitamina C, Etoiquim, B. H. A. e Caulim. Eventuais substitutivos: Farelo de Trigo, Sorgo Integral Moído, Farelo de Glúten de Milho*, Óleo de Coco, Gérmen de Milho*, Sulfato de Zinco, Sulfato de Manganês. Espécies de microorganismos doadores de genes: *-Bacillus Thuringiensis*- Agrobacterium Tumefaciens*- Streptomyces Viridochromogenes. NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (max) mg/kg – 9.000,00 Cálcio (min) mg/kg – 5.000,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 100,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 45,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 60,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 165,00 Umidade (max) g/kg – 120,00 Embalagem contendo 5kg do produto Referência: Biotron Arara, equivalente ou superior
2	165	Kg	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS DE GRANDE PORTE (ARARAS E PAPAGAIOS) – FASE REPRODUÇÃO COMPOSIÇÃO BÁSICA Milho*, Soja Integral Extrusada*, Farelo de Soja*, Sal Comum (Cloreto de Sódio), Levedura de Cana, Grãos de Linhaça, Óleo de Coco, Probiótico, Aditivo Aromatizante de Mel, Fosfato Bicalcico, Calcário Calcítico, DL-Metionina, L-Lisina, Cloreto de Colina, Sulfato de Cobre,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

			<p>Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Óxido de Manganês, Iodato de Cálcio, Cromo Quelatado, Selênio Quelatado, Zinco Quelatado, Molibdato de Sódio, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina D3, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Biotina, Ácido Fólico, Pantotenato de Cálcio, Niacina, Vitamina C, Etoxiqum, B. H.A., Caulim. Eventuais substitutivos: Farelo de Trigo, Sorgo Integral Moído, Farelo de Glúten de Milho*, Óleo de Dendê, Gérmen de Milho*, Sulfato de Zinco, Sulfato de Manganês. Espécies de microorganismos doadores de genes: *-Bacillus Thuringiensis*- Agrobacterium Tumefaciens*- Streptomyces Viridochromogenes.</p> <p>NIVEIS DE GARANTIA</p> <p>Cálcio (max) g/kg – 10,00 Cálcio (min) mg/kg – 5.000,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 40,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 45,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 65,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 180,00 Umidade (max) g/kg – 120,00 Embalagem contendo 5kg do produto</p> <p>Referência: Biotron Papagaio Reprodução, equivalente ou superior</p>
3	45	Kg	<p>RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (PERIQUITOS E MARITACAS) - FASE MANUTENÇÃO</p> <p>COMPOSIÇÃO BÁISCA</p> <p>Milho Integral Moído*, Soja Integral Extrusada**, Farelo de Soja**, Ácido Propiônico, Sal Comum (Cloreto de Sódio), Óleo de Babaçu, Probiótico, Aditivo Enzimático, Adsorvente de Micotoxinas, Fosfato Bicalcico, Calcário Calcítico, DL-Metionina, L-Lisina, L-Carnitina, Cloreto de Colina, Cobre Quelato, Óxido de Zinco, Óxido de Manganês, Iodato de Cálcio, Cromo Quelatado, Selênio Quelatado, Zinco Quelatado, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina D3, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Biotina, Ácido Fólico, Pantotenato de Cálcio, Niacina, Vitamina C, Etoxiqum, Bioxido de Silício, B.H.A., Veículo q.s.p.. Eventuais substitutivos: Óleo de Soja*, Farelo de Soja Semi-Integral*, Sorgo, Farinha de Milho*, Gérmen de Milho*, Farelo de Glúten de Milho*, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Colistina e Halquinol. Espécies de microorganismos doadores de genes: *-Bacillus Thuringiensis*- Agrobacterium Tumefaciens*</p> <p>NIVEIS DE GARANTIA</p> <p>Cálcio (max) mg/kg – 15,00 Cálcio (min) mg/kg – 6.000,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 45,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 45,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 80,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 180,00 Umidade (max) g/kg – 120,00 Embalagem contendo 5kg do produto</p> <p>Referência: Biotron Maitaca, equivalente ou superior</p>
4	45	Kg	<p>RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (PERIQUITOS E MARITACAS) – FASE REPRODUÇÃO</p> <p>COMPOSIÇÃO BÁISCA</p> <p>Milho integral moído*, arroz, aveia integral, proteína de soja micronizada*, farelo de soja*, farinha de atum, plasma sanguíneo (fonte de imunoglobulinas), extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), ovo desidratado, semente de linhaça, protenose de milho*, levedura seca de cerveja, polpa de beterraba, fosfato bicálcico, calcário calcítico, óleo de soja refinado*, óleo de palmiste, óleo de salmão, coco ralado, farinha de alga (Schizochytrium sp), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, dióxido de silício, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), cloreto de sódio, aditivo fungistático, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, frutoligossacarídeos, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, beta-caroteno, luteína, probióticos, L-lisina, DL-metionina, parede celular de levedura, corante natural de cúrcuma, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante natural à base de extrato de alecrim.* Milho geneticamente modificado por Streptomyces viridochromogenes, Bacillus thuringiensis e Zea mays. Soja geneticamente modificada por Agrobacterium tumefaciens.</p> <p>NIVEIS DE GARANTIA</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

			<p>Cálcio (max) mg/kg – 12,00 Cálcio (min) mg/kg – 15,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 75,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 30,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 75,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 185,00 Umidade (max) g/kg – 110,00 Embalagem contendo 5kg do produto Referência: Megazoo Médios Psitacídeos Reprodução MR20, equivalente ou superior</p>
5	75	Und	<p>ALIMENTO PARA FILHOTES DE PSITACÍDEOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE COMPOSIÇÃO BÁSICA Milho Extruzado*, Farinha de Soja Micronizada*, Farelo de Soja*, Clara de Ovo em Pó, Ovo em Pó Integral, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Ácido Cítrico, Aromatizante, Palatilizante, Aditivo Enzimático, Probiótico, Óleo de Coco, Fosfato Bicalcico, Calcário Calcítico, DL-Metionina, L-Lisina, Cloreto de Colina, Proteinato de Cobre, Óxido de Manganês, Iodato de Cálcio, Óxido de Zinco, Tripicolinato de Cromo, Selênio Levedura, Proteinato de Zinco, Molibdato de Sódio, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina D3, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Niacina, Ácido Fólico, Biotina, Pantotenato de Cálcio, Vitamina C, Etoxiqum, B.H.A. e Caulim. Eventuais substitutivos: Aveia Floculada, Proteína Texturizada de Soja*, Creme de Milho*, Glúten de Trigo, Gérmen de Trigo, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco. Espécies de microorganismos doadores de genes: *-Bacillus Thuringiensis*- Agrobacterium Tumefaciens*- Streptomyces Viridochromogenes. NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (max) mg/kg – 10,00 Cálcio (min) mg/kg – 5.000,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 170,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 35,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 70,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 200,00 Umidade (max) g/kg – 120,00 Embalagem contendo 400G do produto Referência: Biotron Beibe, equivalente ou superior</p>
6	75	Kg	<p>RAÇÃO EXTRUSADA PARA TUCANOS, ARAÇARIS E TURACOS COMPOSIÇÃO BÁSICA Milho*, Soja Integral Extrusada*, Farelo de Soja*, Óleo de Soja Refinado*, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Aromatizante, Clara de Ovo em Pó, Carbonato de Cálcio, Cloreto de Colina, Sulfato de Cobre, Proteinato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio, Selênio Levedura, Sulfato de Zinco, Proteinato de Zinco, Molibdato de Sódio, Tripicolinato de Cromo, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina D3, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Niacina, Ácido Fólico, Biotina, Pantotenato de Cálcio, Vitamina C, Etoxiqum, B.H.A.. Eventuais substitutivos: Sorgo, Quirera de Arroz, Aveia, Óleo de Soja Degomado*, Óxido de Manganês, Óxido de Zinco, Farinha de Visceras, Dextrose e Óleo de Babaçu. Espécies de microorganismos doadores de genes: *-Bacillus Thuringiensis*- Agrobacterium Tumefaciens*- Streptomyces Viridochromogenes. NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (max) mg/kg – 9.000,00 Cálcio (min) mg/kg – 5.000,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 60,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 40,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 60,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 200,00 Umidade (max) g/kg – 120,00 Embalagem contendo 5Kg do produto Referência: Biotron Peck 20, equivalente ou superior</p>
7	180	Kg	<p>RAÇÃO EXTRUSADA PARA FLAMINGO – ALIMENTO COMPLETO COMPOSIÇÃO BÁSICA Milho Integral Moído, Milho Pré-Cozido, Soja Integral Extrusada, Farelo de Soja, Cloreto de Sódio, Farelo de Visceras 60%, Farinha de Peixe 75%, Óleo de Soja, Suplemento Vitaminico Mineral com Aminoácidos, Aroma de Mel, Carophyl Red 10%, Beta Caroteno 10%, Enzima /Probioticos. Eventuais substitutivos: Não tem. Espécies de microorganismos doadores de genes: *-Bacillus Thuringiensis*- Agrobacterium Tumefaciens*.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

			<p>NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (max) g/kg – 40,00 Cálcio (min) mg/kg – 10,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 30,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 80,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 150,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 340,00 Umidade (max) g/kg – 120,00 Embalagem contendo 20Kg do produto Referência: Biotron Flamingo, equivalente ou superior</p>
8	465	Kg	<p>RAÇÃO EXTRUSADA PARA AVES AQUÁTICAS ORNAMENTAIS – FASE MANUTENÇÃO COMPOSIÇÃO BÁSICA Milho*, Soja Integral Extrusada**, Farelo de Soja**, Ácido Propiônico, Sal Comum (Cloreto de Sódio), Levedura de Cana, Farinha de Peixe, Óleo de Salmão, Probiótico, Fosfato Bicalcico, Calcário Calcítico, DL-Metionina, LLisina, Cloreto de Colina, Cobre Quelato, Óxido de Zinco, Óxido de Manganês, Iodato de Cálcio, Cromo Quelatado, Selênio Quelatado, Zinco Quelatado, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina D3, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Biotina, Ácido Fólico, Pantotenato de Cálcio, Niacina, Vitamina C, Etoxiqum, Bioxido de Silício, B. H. A., Veículo q. s. p. Eventuais substitutivos: Quirera de arroz, Óleo de soja degomado. Espécies de microorganismos doadores de genes: *-Bacillus Thuringiensis*- Agrobacterium Tumefaciens* NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (max) g/kg – 15,00 Cálcio (min) mg/kg – 6.000,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 40,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 45,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 80,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 155,00 Umidade (max) g/kg – 120,00 Embalagem contendo 15Kg do produto Referência: Biotron Aquáticos “M”, equivalente ou superior</p>
9	465	Kg	<p>RAÇÃO EXTRUSADA PARA AVES AQUÁTICAS ORNAMENTAIS – FASE REPRODUÇÃO COMPOSIÇÃO BÁSICA Milho integral moído*, farinha de atum, farinha de víscera de frango, alfafa desidratada, farelo de soja*, calcário calcítico, farelo de trigo, grão de aveia, fosfato bicalcico, levedura seca de cerveja, extrato de leveduras (fonte de nucleotídeos), plasma sanguíneo, semente de linhaça, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, premix vitamínico mineral aminoácido (aditivo fungistático, aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, L-lisina, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, dióxido de silício, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, sulfato de magnésio, aditivo antioxidante (BHA). * milho geneticamente modificado por Bacillus thuringiensis e Streptomyces viridichromogen, soja geneticamente modificada por Agrobacterium sp. NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (max) g/kg – 30,00 Cálcio (min) g/kg – 25,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 45 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 45 Matéria Mineral (max) g/kg – 120 Proteína Bruta (min) g/kg – 175,00 Umidade (max) g/kg – 110,00 Embalagem contendo 12kg do produto Referência: Megazoo para Aves Aquáticas em Reprodução equivalente ou superior</p>
10	555	Kg	<p>RAÇÃO EXTRUSADA GALIFORMES ORNAMENTAIS – FASE MANUTENÇÃO COMPOSIÇÃO BÁSICA Milho*, Soja Integral Extrusada**, Farelo de Soja**, Ácido Propiônico, Sal Comum (Cloreto de Sódio), Levedura de Cana, Farinha de Peixe, Óleo de Salmão, Probiótico, Fosfato Bicalcico, Calcário Calcítico, DL-Metionina, LLisina, Cloreto de Colina, Cobre Quelato, Óxido</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

			<p>de Zinco, Óxido de Manganês, Iodato de Cálcio, Cromo Quelatado, Selênio Quelatado, Zinco Quelatado, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina D3, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Biotina, Ácido Fólico, Pantotenato de Cálcio, Niacina, Vitamina C, Etoxiqum, Bioxido de Silício, B. H. A., Veículo q. s. p. Eventuais substitutivos: Quirera de Arroz, Óleo de Soja Degomado. Espécies de microorganismos doadores de genes: *-Bacillus Thuringiensis*- Agrobacterium Tumefaciens*.</p> <p>NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (max) mg/kg – 15,00 Cálcio (min) mg/kg – 6.000,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 40,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 45,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 80,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 150,00 Umidade (max) g/kg – 120,00 Embalagem contendo 15Kg do produto</p> <p>Referência: Biotron Indígenas “M”, equivalente ou superior</p>
11	555	Kg	<p>RAÇÃO EXTRUZADA PARA GALIFORMES ORNAMENTAIS – FASE REPRODUÇÃO COMPOSIÇÃO BÁSICA</p> <p>Milho integral moído*, farinha de víscera de frango, farelo de soja*, farelo de trigo, calcário calcítico, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), alfafa desidratada, protenose de milho*, insetos desidratados, semente de linhaça, óleo de soja refinado*, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, dióxido de silício, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), ferro quelatado, DL-metionina, L-lisina, levedura enriquecida de selênio, aditivo fungistático, aditivo antioxidante (BHA). * milho geneticamente modificado por Bacillus thuringiensis e Streptomyces viridichromogen, soja geneticamente modificada por Agrobacterium sp.</p> <p>NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (max) mg/kg – 30,00 Cálcio (min) mg/kg – 20,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 65,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 40,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 11,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 200,00 Umidade (max) g/kg – 110,00 Embalagem contendo 12Kg do produto</p> <p>Referência: Megazoo para Faisões em Reprodução, equivalente ou superior</p>
12	1.200	Kg	<p>RAÇÃO PARA PRIMATAS ONIVOROS NOVO MUNDO - PÓ COMPOSIÇÃO BÁSICA</p> <p>Milho integral moído, farelo de soja, leite integral em pó, farinha de carne e ossos, farinha de arroz, soro de leite em pó, óleo de soja refinado, cloreto de sódio (sal comum), concentrado protéico de soja, levedura seca de cana de açúcar, ovo em pó, alfafa desidratada, polpa de beterraba, farinha de vísceras de aves, calcário calcítico, aroma baunilha, aroma banana, aroma de frutas vermelhas, parede celular de levedura, frutoligossacarídeo, extrato de yucca, hexametáfosfato de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, selenito de sódio, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, lisina, metionina, proteinato de selênio, triptofano, Bacillus subtilis, Bacillus licheniformis, BHT, BHA.</p> <p>NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (min-max) g/kg – 13-16 Extrato Etéreo (min) g/kg – 80,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 40,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 90,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 250,00 Umidade (max) g/kg – 120,00 /kg Energia Metabolizável kcal/kg – 3.200,00 FDN (min) g/kg – 100,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

			Embalagem contendo 12Kg do produto Referência: Zoo Feed Primatas Novo Mundo Quimtia, equivalente ou superior
13	1.200	Kg	RAÇÃO PARA PRIMATAS HERBÍVOROS – EXTRUSADO MOÍDO (PÓ) COMPOSIÇÃO BÁSICA Milho integral*, canjica de milho* soja integral extrusada**, arroz, óleo de coco, óleo de soja bruto**, ovo integral desidratado, ervilha, linhaça, aveia, cenoura desidratada, polpa de beterraba desidratada, plasma sanguíneo (fonte de imunoglobulina), farinha de vísceras de aves, farinha de peixe, dextrose, aminoácidos (DL-Metionina, L-Lisina, L-Treonina, L-Triptofano), carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, levedura hidrolisada desidratada, extrato de leveduras (fonte de nucleotídeo com ácidos nucleicos aspártico e glutâmico), farinha de alga <i>Schizochytrium sp.</i> (fonte de DHA), cloreto de sódio, premix vitamínico (vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, ácido nicotínico, pantotenato de cálcio, biotina, ácido fólico), vitamina C, cloreto de colina, inositol, premix mineral orgânico (Levedura inativada, proteinato de manganês, proteinato de zinco, proteinato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de cobre, iodato de potássio), aditivo prebiótico (mananoligossacarídeos e betaglucanas), parede celular de levedura, dióxido de silício, sorbato de potássio, ácido propiônico, hidróxido de amônio ácido sórbico, ácido cítrico, propilgalato, BHT, BHA, propilenoglicol, farinha de alga <i>Chlorella vulgaris</i> , extrato de <i>Yucca schidigera</i> , enzimas digestivas (pectinase, protease, fitase, betaglucanase, xilanase, celulase e amilase), aditivo probiótico (<i>Bifidobacterium bifidum</i> , <i>Enterococcus faecium</i> , <i>Lactobacillus acidophilus</i> , <i>Lactobacillus plantarum</i> , <i>Saccharomyces cerevisiae</i>), aroma de baunilha, aroma de banana, lecitina de soja e silimarina. (*) Milho e seus derivados, OGM a partir de <i>Bacillus thuringiensis</i> , <i>Streptomyces viridochromogenes</i> , <i>Agrobacterium tumefaciens</i> , <i>Zea mays</i> . (**) Soja e seus derivados, OGM a partir de <i>Bacillus thuringiensis</i> , <i>Streptomyces viridochromogenes</i> , <i>Agrobacterium tumefaciens</i> , <i>Arabidopsis thaliana</i> . NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (mim) g/kg – 11,00 Cálcio (max) g/kg – 14,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 50,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 60,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 85,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 180,00 Umidade (max) g/kg – 100,00 /kg Embalagem contendo 12Kg do produto Referência: Sellecta Rovani Sellecta Pro Criador Primatas Herbívoros
14	1.200	Kg	RAÇÃO PARA PRIMATAS HERBÍVOROS – EXTRUDADO COMPOSIÇÃO BÁSICA Milho integral*, canjica de milho* soja integral extrusada**, arroz, óleo de coco, óleo de soja bruto**, ovo integral desidratado, ervilha, linhaça, aveia, cenoura desidratada, polpa de beterraba desidratada, plasma sanguíneo (fonte de imunoglobulina), farinha de vísceras de aves, farinha de peixe, dextrose, aminoácidos (DL-Metionina, L-Lisina, L-Treonina, L-Triptofano), carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, levedura hidrolisada desidratada, extrato de leveduras (fonte de nucleotídeo com ácidos nucleicos aspártico e glutâmico), farinha de alga <i>Schizochytrium sp.</i> (fonte de DHA), cloreto de sódio, premix vitamínico (vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, ácido nicotínico, pantotenato de cálcio, biotina, ácido fólico), vitamina C, cloreto de colina, inositol, premix mineral orgânico (Levedura inativada, proteinato de manganês, proteinato de zinco, proteinato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de cobre, iodato de potássio), aditivo prebiótico (mananoligossacarídeos e betaglucanas), parede celular de levedura, dióxido de silício, sorbato de potássio, ácido propiônico, hidróxido de amônio ácido sórbico, ácido cítrico, propilgalato, BHT, BHA, propilenoglicol, farinha de alga <i>Chlorella vulgaris</i> , extrato de <i>Yucca schidigera</i> , enzimas digestivas (pectinase, protease, fitase, betaglucanase, xilanase, celulase e amilase), aditivo probiótico (<i>Bifidobacterium bifidum</i> , <i>Enterococcus faecium</i> , <i>Lactobacillus acidophilus</i> , <i>Lactobacillus plantarum</i> , <i>Saccharomyces cerevisiae</i>), aroma de baunilha, aroma de banana, lecitina de soja e silimarina. (*) Milho e seus derivados, OGM a partir de <i>Bacillus thuringiensis</i> , <i>Streptomyces viridochromogenes</i> , <i>Agrobacterium tumefaciens</i> , <i>Zea mays</i> . (**) Soja e seus derivados, OGM a partir de <i>Bacillus thuringiensis</i> , <i>Streptomyces viridochromogenes</i> , <i>Agrobacterium tumefaciens</i> , <i>Arabidopsis thaliana</i> . NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (mim) g/kg – 11,00 Cálcio (max) g/kg – 14,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

			<p>Extrato Etéreo (min) g/kg – 50,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 60,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 85,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 180,00 Umidade (max) g/kg – 100,00 /kg Embalagem contendo 12Kg do produto Referência: Selecta Rovani Selecta Pro Criador Primatas Herbívoros</p>
15	1.750	Kg	<p>RAÇÃO PARA EMAS E AVESTRUZ – FASE DE MANUTENÇÃO COMPOSIÇÃO BÁSICA Milho Moído*, Farelo de Trigo, Farelo de Arroz, Farelo de Soja**, Feno Moído de Alfafa, Calcário Calcítico, Fosfato Bicálcico, Cloreto de Sódio, DL-Metionina, L-Lisina HCl, Bentonita, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Niacina (Ácido Nicotínico), D-Pantotenato de Cálcio, Vitamina B6, Biotina, Ácido Fólico, Vitamina B12, Cloreto de Colina, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim, Aditivo Enzimático (6-Fitase (<i>Trichoderma reesei</i> – CBS 126897)). – Espécies doadoras de genes: *<i>Agrobacterium tumefaciens</i>, <i>Bacillus subtilis</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i>, <i>Diabrotica virgifera</i>, <i>Dicossoma sp.</i>, <i>Escherichia coli</i>, <i>Sphingobium herbicidovorans</i>, <i>Stenotrophomonas maltophilia</i>, <i>Streptomyces viridochromogenes</i>, <i>Thermococcales spp.</i>, <i>Zea mays</i>. **<i>Agrobacterium tumefaciens</i>, <i>Arabidopsis thaliana</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i>, <i>Delftia acidovorans</i>, <i>Glycine max</i>, <i>Helianthus annuus</i>, <i>Pseudomonas fluorescens</i>, <i>Stenotrophomonas maltophilia</i>, <i>Streptomyces hygroscopicus</i>, <i>Streptomyces viridochromogenes</i>, <i>Zea mays</i>. NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (min) g/kg – 12,00 Cálcio (max) g/kg – 16,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 30,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 170,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 120,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 140,00 Umidade (max) g/kg – 120,00 /kg Embalagem contendo 25kg do produto Referência: Supra Avestruz Manutenção, equivalente ou superior.</p>
16	1.750	Kg	<p>RAÇÃO PARA EMAS E AVESTRUZ – FASE DE REPRODUÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA Farelo de trigo, milho moído, farelo de arroz, farelo de soja, casca de arroz moída, calcário calcítico, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina A/D3, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Selenito de Sódio, Iodato de Cálcio Monohidratado, Carbonato de Cobalto, B.H.T. + Propil Galato, Caulim. Eventuais substitutos: farelo de arroz desengordurado, casca de soja moída, farelo de algodão, quirera de arroz, sorgo integral moído ou trigoilho. NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (min) g/kg – 3,00 Cálcio (max) g/kg – 11,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 56,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 70,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 75,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 130,00 Umidade (max) g/kg – 130,00 /kg Embalagem contendo 25kg do produto Referência: Ração Avestruz Postura Agrozacca, equivalente ou superior.</p>
17	2.020	Kg	<p>RAÇÃO PARA TAMANDUÁS COMPOSIÇÃO BÁSICA Farinha de arroz, farelo de trigo, farelo de soja, concentrado proteico de soja, farinha de vísceras, ovo em pó, plasma sanguíneo bovino em pó, cloreto de sódio (sal comum), feno de alfafa, polpa de beterraba, óleo de soja degomado, lignocelulose, calcário calcítico, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina C, inositol, vitamina B12, L-taurina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, sulfato de manganês, sulfato de zinco, proteinato de selênio, sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, aditivo adsorvente, B.H.T., B.H.A. VITAMINAS: VITAMINA A (mín) 8.000 UI/kg; VITAMINA D3 (mín) 800 UI/kg; VITAMINA E (mín) 100 UI/kg; VITAMINA K3 (mín) 30 mg/kg; VITAMINA B1 (mín) 10 mg/kg; VITAMINA B2 (mín) 12 mg/kg; VITAMINA B6 (mín) 15 mg/kg; VITAMINA B12 (mín) 30</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

			<p>mcg/kg; NIACINA (mín) 30 mg/kg; PANTOTEN.DE CÁLCIO (mín) 20 mg/kg; ÁCIDO FÓLICO (mín) 5 mg/kg; BIOTINA (mín) 1 mg/kg; COLINA (mín) 1.900 mg/kg; VITAMINA C (mín) 50 mg/kg; INOSITOL (mín) 1.100 mg/kg. MINERAIS: SÓDIO (mín) 3.500 mg/kg; FERRO (mín) 150 mg/kg; MANGANES (mín) 80 mg/kg; ZINCO (mín) 220 mg/kg; COBRE (mín) 30 mg/kg; IODO (mín) 2 mg/kg; SELENIO ORGANICO 0,3 mg/kg. ADITIVOS: BHT (mín) 135 mg/kg; B.H.A. (HID. ANIZOLA BUT.) (mín) 8,8 mg/kg. NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (min-max) g/kg – 10-18 Extrato Etéreo (min) g/kg – 10,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 110,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 90,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 310,00 Umidade (max) g/kg – 120,00 /kg Energia Metabolizável kcal/kg – 3.240,00 Taurina (min) mg/kg – 3.100,00 FDN (min) g/kg – 100,00 Embalagem contendo 20Kg do produto Referência: Zoo Feed Tamanduá Quimtia, equivalente ou superior.</p>
18	1.175	Kg	<p>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS – 23% COMPOSIÇÃO BÁSICA arroz quebrado; milho integral moído; farinha de vísceras de frango; farelo de arroz; farinha de carne e ossos; hidrolizado de fígado de frango; óleo de frango; óleo de peixe refinado (0,9%); levedura seca de cervejaria; semente de linhaça (0,6%); cloreto de sodio (sal comum); vitamina a; vitamina d3; vitamina e; vitamina k3; vitamina b1; vitamina b2; vitamina b6; vitamina b12; niacina; acido pantotenico; extrato de yucca schidigera (0,05%), acido fólico; corante alimenticio; cloreto de colina; selenito de sodio; cloreto de potassio; sulfato de manganes; sulfato de cobalto; antioxidante (bht, bha); sulfato de zinco; sulfato de ferro; sulfato de cobre; iodato de calcio. NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (min) g/kg – 10,00 Cálcio (max) g/kg – 20,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 90,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 30,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 95,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 230,00 Umidade (max) g/kg – 120,00 /kg Extrato de YuccaSchidegera-B50 (max) mg/kg – 2,00 Embalagem contendo 25kg do produto Referência: Agromix Mix Dog Carne, equivalente ou superior.</p>
19	200	Kg	<p>NUTRIÇÃO CLÍNICA RENAL PARA CÃES DE MÉDIO E GRANDE PORTE COMPOSIÇÃO BÁSICA Farinha de vísceras de frango, ovo em pó, proteína isolada de soja*, grão de milho*, quirera de arroz, polpa desidratada de beterraba, banha refinada, gordura de frango, óleo refinado de peixe, citrato de potássio, cloreto de potássio, levedura de cana-de-açúcar autolisada e desidratada, acácia nilótica, bentonita, BHA (Butilhidroxianisol), BHT (Butilhidroxitolueno), cúrcuma (Curcuma longa), DL-metionina, fosfatidilcolina, hidrolisado de fígado de aves e suíno, líquido da casca da castanha de caju (LCC), L-lisina, L-triptofano, óleo de copaíba, oleoresina de pimenta, óxido de magnésio, taurina, acetato de DL-alfa-tocoferol, acetato de retinol, ácido ascórbico monofosfato, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, bissulfito de menadiona nicotinamida, cianocobalamina, cloreto de colina, colecalciferol, niacina (ácido nicotínico), piridoxina, riboflavina, tiamina, ferro aminoácido quelato, iodeto de cálcio, manganês aminoácido quelato, selenometionina hidróxi análoga, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco monohidratado, zinco aminoácido quelato. *Contém grão de milho e soja transgênicos (espécies doadoras de gene: Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Zea mays). NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (min) mg/kg – 4.000,00 Cálcio (max) mg/kg – 9.000,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 180,00 Fibra Bruta (max) g/kg – 35,00 Fibra Dietética Total (max) g/kg – 80,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 55,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

			Proteína Bruta (min) g/kg – 145,00 Umidade (max) g/kg – 100,00 /kg Energia Metabolizável kcal/kg – 4.292,00 Embalagem contendo 10,1kg do produto Referência: Premier Nutrição Clínica Renal, equivalente ou superior.
20	1.170	Kg	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS – 30% COMPOSIÇÃO BÁSICA: carne de frango (mecanicamente separada), farinha de vísceras de aves (mín. 10%), abóbora desidratada (mín. 2,5%), ovo desidratado, farinha de peixe, amido de batata, amido de mandioca, óleo de peixe, óleo de frango, polpa de beterraba, casca de ervilha, alfafa desidratada, lignocelulose, semente de psyllium, levedura seca de cervejaria, cenoura desidratada, espinafre desidratado, laranja desidratada, maçã desidratada, blueberry em pó, extrato de romã (mín. 0,075%), extrato de chá verde, extrato de aloe vera, cúrcuma em pó, beta caroteno, aditivos prebióticos (FOS e MOS), DL-metionina, taurina, L-carnitina, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, aditivos adsorventes (extrato de yucca e zeolita), hidrolisado de fígado de frango e suíno, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, C, biotina, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina), cloreto de potássio, ferro aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, proteinato de selênio, iodato de cálcio, propionato de cálcio, concentrado de tocoferóis. NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 90g/kg Proteína Bruta (mín.) 300g/kg Extrato Etéreo (mín.) 180g/kg Matéria Fibrosa (máx.) 29g/kg Matéria Mineral (máx.) 70g/kg Cálcio (mín.) 8.000mg/kg Cálcio (máx.) 15g/kg Fósforo (mín.) 7.000mg/kg Sódio (mín.) 2.000mg/kg Potássio (mín.) 5.000mg/kg Magnésio (mín.) 900mg/kg Ômega 6 (mín.) 25g/kg Ômega 3 (mín.) 2.500mg/kg Embalagem contendo 10,1kg do produto Referência: Farmina Pet Food – N&D Pumpkin Frango, Abóbora e Romã, equivalente ou superior.
21	75	Kg	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS – 30% COMPOSIÇÃO BÁSICA Arroz quebrado, farinha de vísceras de frango, farelo de glúten de milho-60, milho integral moído, farelo de soja, farinha de peixe (5%), farelo de arroz, óleo de frango, hidrolisado de frango e/ou sub produtos (2%), levedura seca de cervejaria, semente de linhaça (1,2%), beterraba desidratada (1,6%), espinafre desidratado (1,8%), cenoura desidratada (1,6%), açúcar, óleo de peixe (0,6%), fosfato bicálcico, metionina, cloreto de sódio (sal comum), biotina, cloreto de potássio, cloreto de colina, extrato de yuccaschidigera (0,12%), corante alimentício, aditivo antioxidante (BHA, BHT), selenito de sódio, ácido fólico, ácido pantotênico, sulfato de cobre, sulfato de ferro, iodato de cálcio, sulfato de manganês, óxido de magnésio, ácido nicotínico, taurina (0,1%), vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina C, vitamina K3, vitamina D3, vitamina E, sulfato de zinco. NÍVEIS DE GARANTIA Cálcio (min) g/kg – 10,00 Cálcio (max) g/kg – 24,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 100,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 40,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 100,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 300,00 Umidade (max) g/kg – 120,00 /kg Taurina (min) mg/kg – 1000,00 Embalagem contendo 25kg do produto Referência: Agromix Mix Cats Sabor Peixe, equivalente ou superior.
22	100	Und	ALIMENTO LÁCTEO COMPLETO PARA GATOS LACTANTES COMPOSIÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

			<p>Leite em Pó Integral, Caseína em Pó, Proteína Concentrada do Soro de Leite, Gema de Ovo em Pó, Ovo em Pó Integral, Plasma em Pó, Dextrose, Fosfato Tricálcico, Óleo de Soja Refinado, Carbonato de Cálcio, Premix Vitamínico Premix Mineral Quelatado, Taurina, Extrato de Alecrim, Vitamina C, Vitamina E, Inulina, Propionato de Cálcio.</p> <p>NIVEIS DE GARANTIA Biotina (Mín) 0,30 mg/Kg, Cálcio (Máx.) 11,00 g/kg, Cálcio (Mín.) 9.000,00 mg/kg, Cobre Quelatado (Mín.) 10,00 mg/Kg, Cromo Quelatado (Mín.) 0,50 mg/Kg, EM - FELINOS (Mín.) 4.700,00 kcal/Kg, Fibra Bruta (Máx.) 500,00 mg/Kg, Fósforo (Mín.) 6.000,00 mg/kg, Ferro Quelatado (Mín.) 80 mg/kg Extrato Etéreo (Mín.) 260,00 g/kg, Lactose (Mín.) 18,620 g/kg, Lisina (Mín.) 24,15 g/kg, Umidade (Máx.) 100,00 g/kg, Matéria Mineral (Máx.) 60,00 g/kg, Metionina (Mín.) 7.494,00 mg/kg, Niacina (Mín.) 120,00 mg/Kg, Omega 3 (Mín.) 4650,00 mg/kg, Omega 6 (Mín.) 29,20 g/kg, Pantotenato de Cálcio (Mín.) 37,50 mg/Kg, Proteína Bruta (Mín.) 400,00 g/kg, Selênio Quelatado (Mín.) 0,25 mg/Kg, Sódio (Mín.) 1.850,00 mg/Kg, Taurina (Mín.) 2.940,00 mg/kg, Vitamina C (Mín.) 250,00 mg/Kg, Vitamina D (Mín.) 1.125,00 UI/Kg, Vitamina A (Mín.) 11,20 UI/Kg, Vitamina B1 (Mín.) 4,50 mg/Kg, Vitamina B12 (Mín.) 0,06 mg/Kg, Vitamina B2 (Mín.) 12,00 mg/Kg, Vitamina B6 (Mín.) 12,00 mg/Kg, Vitamina E (Mín.) 100,00 UI/Kg, Vitamina K (Mín.) 7,50 mg/Kg Zinco Quelatado (Mín.) 250,00 mg/Kg. Embalagem contendo 300g do produto Referência: Support Milk Cat Nutripharme, equivalente ou superior</p>
23	9.640	Kg	<p>RAÇÃO AVES MANUTENÇÃO COMPOSIÇÃO BÁSICA Milho Moído*, Farelo de Arroz, Farelo de Soja**, Farinha de Carne e Ossos de Bovino, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, DL-Metionina, L-Lisina HCl, Bentonita, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Niacina (Ácido Nicotínico), D-Pantotenato de Cálcio, Vitamina B6, Biotina, Ácido Fólico, Vitamina B12, Cloreto de Colina, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim. – Espécies doadoras de genes: *<i>Agrobacterium tumefaciens</i>, <i>Bacillus subtilis</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i>, <i>Diabrotica virgifera</i>, <i>Dicossoma sp.</i>, <i>Escherichia coli</i>, <i>Sphingobium herbicidovorans</i>, <i>Stenotrophomonas maltophilia</i>, <i>Streptomyces viridochromogenes</i>, <i>Thermococcales spp.</i>, <i>Zea mays</i>. **<i>Agrobacterium tumefaciens</i>, <i>Arabidopsis thaliana</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i>, <i>Delftia acidovorans</i>, <i>Glycine max</i>, <i>Helianthus annuus</i>, <i>Pseudomonas fluorescens</i>, <i>Stenotrophomonas maltophilia</i>, <i>Streptomyces hygrosopicus</i>, <i>Streptomyces viridochromogenes</i>, <i>Zea mays</i></p> <p>NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (min) mg/kg – 8000,00 Cálcio (max) g/kg – 13,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 30,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 50,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 110,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 180,00 Umidade (max) g/kg – 120,00 /kg Embalagem contendo 20kg do produto Referência: Supra Aves Agro, equivalente ou superior</p>
24	500	Kg	<p>RAÇÃO FARELADA PARA AVES – FASE INICIAL (1 A 28 DIAS) COMPOSIÇÃO BÁSICA Milho Moído*, Farelo de Arroz, Farelo de Soja**, Farinha de Carne e Ossos de Bovino, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, DL-Metionina, L-Lisina HCl, Bentonita, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Niacina (Ácido Nicotínico), D-Pantotenato de Cálcio, Vitamina B6, Biotina, Ácido Fólico, Vitamina B12, Cloreto de Colina, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim, Halquinol, Monensina Sódica. – Espécies doadoras de genes: *<i>Agrobacterium tumefaciens</i>, <i>Bacillus subtilis</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i>, <i>Diabrotica virgifera</i>, <i>Dicossoma sp.</i>, <i>Escherichia coli</i>, <i>Sphingobium herbicidovorans</i>, <i>Stenotrophomonas maltophilia</i>, <i>Streptomyces viridochromogenes</i>, <i>Thermococcales spp.</i>, <i>Zea mays</i>. **<i>Agrobacterium tumefaciens</i>, <i>Arabidopsis thaliana</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i>, <i>Delftia acidovorans</i>, <i>Glycine max</i>, <i>Helianthus annuus</i>, <i>Pseudomonas fluorescens</i>, <i>Stenotrophomonas maltophilia</i>, <i>Streptomyces hygrosopicus</i>, <i>Streptomyces viridochromogenes</i>, <i>Zea mays</i>.</p> <p>NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (min) g/kg – 10,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

			<p>Cálcio (max) g/kg – 15,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 30,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 50,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 100,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 210,00 Umidade (max) g/kg – 120,00 /kg Embalagem contendo 20kg do produto Referência: Supra Inicial Agro SC, equivalente ou superior.</p>
25	500	Kg	<p>RAÇÃO FARELADA PARA AVES – FASE DE CRESCIMENTO (A PARTIR DOS 29 DIAS) COMPOSIÇÃO BÁSICA Milho Moído*, Farelo de Arroz, Farelo de Soja**, Farinha de Carne e Ossos de Bovino, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, DL-Metionina, L-Lisina HCl, Bentonita, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Niacina (Ácido Nicotínico), D-Pantotenato de Cálcio, Vitamina B6, Biotina, Ácido Fólico, Vitamina B12, Cloreto de Colina, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim, Halquinol, Monensina Sódica. – Espécies doadoras de genes: *<i>Agrobacterium tumefaciens</i>, <i>Bacillus subtilis</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i>, <i>Diabrotica virgifera</i>, <i>Dicossoma sp.</i>, <i>Escherichia coli</i>, <i>Sphingobium herbicidovorans</i>, <i>Stenotrophomonas maltophilia</i>, <i>Streptomyces viridochromogenes</i>, <i>Thermococcales spp.</i>, <i>Zea mays</i>. **<i>Agrobacterium tumefaciens</i>, <i>Arabidopsis thaliana</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i>, <i>Delftia acidovorans</i>, <i>Glycine max</i>, <i>Helianthus annuus</i>, <i>Pseudomonas fluorescens</i>, <i>Stenotrophomonas maltophilia</i>, <i>Streptomyces hygroscopicus</i>, <i>Streptomyces viridochromogenes</i>, <i>Zea mays</i>. NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (min) mg/kg – 9000,00 Cálcio (max) g/kg – 140,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 30,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 50,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 100,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 195,00 Umidade (max) g/kg – 120,00 /kg Embalagem contendo 20kg do produto Referência: Supra Crescimento Agro, equivalente ou superior.</p>
26	9.240	Kg	<p>RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS ADULTOS – 12% COMPOSIÇÃO BÁSICA Farelo de Trigo, Farelo de Arroz, Casca de Arroz, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Propionato de Cálcio, Caulim. – Espécies doadoras de genes: *<i>Agrobacterium tumefaciens</i>, <i>Bacillus subtilis</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i>, <i>Diabrotica virgifera</i>, <i>Dicossoma sp.</i>, <i>Escherichia coli</i>, <i>Sphingobium herbicidovorans</i>, <i>Stenotrophomonas maltophilia</i>, <i>Streptomyces viridochromogenes</i>, <i>Thermococcales spp.</i>, <i>Zea mays</i>. **<i>Agrobacterium tumefaciens</i>, <i>Arabidopsis thaliana</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i>, <i>Delftia acidovorans</i>, <i>Glycine max</i>, <i>Helianthus annuus</i>, <i>Pseudomonas fluorescens</i>, <i>Stenotrophomonas maltophilia</i>, <i>Streptomyces hygroscopicus</i>, <i>Streptomyces viridochromogenes</i>, <i>Zea mays</i>. .NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (min) g/kg – 15,00 Cálcio (max) g/kg – 20,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 35,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 160,00 Fibra Detergente Ácido – FDA (max) g/kg – 216,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 150,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 120,00 Umidade (max) g/kg – 120,00 /kg Embalagem contendo 40kg do produto Referência: Supra Procavalo P, equivalente ou superior.</p>
27	1.640	Kg	<p>RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS ADULTOS 15% (CRIAÇÃO EXTENSIVA) COMPOSIÇÃO BÁSICA Farelo de Trigo, Farelo de Arroz, Casca de Arroz, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Propionato de Cálcio, Caulim. – Espécies doadoras de genes:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

			<p><i>*Agrobacterium tumefaciens, Bacillus subtilis, Bacillus thuringiensis, Diabrotica virgifera, Dicossoma sp., Escherichia coli, Sphingobium herbicidovorans, Stenotrophomonas maltophilia, Streptomyces viridochromogenes, Thermococcales spp., Zea mays.</i></p> <p><i>**Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Delftia acidovorans, Glycine max, Helianthus annuus, Pseudomonas fluorescens, Stenotrophomonas maltophilia, Streptomyces hygrosopicus, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays.</i></p> <p>NIVEIS DE GARANTIA</p> <p>Cálcio (min) g/kg – 15,00</p> <p>Cálcio (max) g/kg – 20,00</p> <p>Extrato Etéreo (min) g/kg – 35,00</p> <p>Matéria Fibrosa (max) g/kg – 160,00</p> <p>Fibra Detergente Ácido – FDA (max) g/kg – 216,00</p> <p>Matéria Mineral (max) g/kg – 150,00</p> <p>Proteína Bruta (min) g/kg – 150,00</p> <p>Umidade (max) g/kg – 120,00 /kg</p> <p>Embalagem contendo 40kg do produto</p> <p>Referência: Supra Procavallo 15, equivalente ou superior.</p>
28	1.125	Kg	<p>ALFAFA PELETIZADA ENRIQUECIDA PARA EQUINOS – 14%</p> <p>COMPOSIÇÃO BÁSICA</p> <p>Farelo de Trigo, Farelo de Arroz, Feno Moído de Alfafa, Polpa Desidratada de Beterraba, Grão de Linhaça, Melaço de Cana-de-Açúcar, Casca de Soja**, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, Etoxiquin, Propionato de Cálcio, Caulim. – Espécies doadoras de genes:</p> <p><i>*Agrobacterium tumefaciens, Bacillus subtilis, Bacillus thuringiensis, Diabrotica virgifera, Dicossoma sp., Escherichia coli, Sphingobium herbicidovorans, Stenotrophomonas maltophilia, Streptomyces viridochromogenes, Thermococcales spp., Zea mays.</i></p> <p><i>**Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Delftia acidovorans, Glycine max, Helianthus annuus, Pseudomonas fluorescens, Stenotrophomonas maltophilia, Streptomyces hygrosopicus, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays.</i></p> <p>NIVEIS DE GARANTIA</p> <p>Cálcio (min) mg/kg – 8000,00</p> <p>Cálcio (max) g/kg – 13,00</p> <p>Extrato Etéreo (min) g/kg – 18,00</p> <p>Matéria Fibrosa (max) g/kg – 260,00</p> <p>Fibra Detergente Ácido – FDA (max) g/kg – 351,00</p> <p>Matéria Mineral (max) g/kg – 130,00</p> <p>Proteína Bruta (min) g/kg – 140,00</p> <p>Umidade (max) g/kg – 120,00 /kg</p> <p>Embalagem contendo 25kg do produto</p> <p>Referência: Supra Alfa Super Fibras, equivalente ou superior.</p>
29	825	Kg	<p>RAÇÃO EXTRUSADA PARA ROEDORES DE LABORATÓRIO</p> <p>COMPOSIÇÃO BÁSICA</p> <p>Milho Moído*, Farelo de Trigo, Farelo de Arroz, Farelo de Soja**, Feno Moído de Alfafa, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, DL-Metionina, Bentonita, Vitamina A, Vitamina C, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Niacina (Ácido Nicotínico), D-Pantotenato de Cálcio, Vitamina B6, Biotina, Ácido Fólico, Vitamina B12, Cloreto de Colina, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Propionato de Cálcio, Sorbato de Potássio, Caulim. – Espécies doadoras de genes: <i>*Agrobacterium tumefaciens, Bacillus subtilis, Bacillus thuringiensis, Diabrotica virgifera, Dicossoma sp., Escherichia coli, Sphingobium herbicidovorans, Stenotrophomonas maltophilia, Streptomyces viridochromogenes, Thermococcales spp., Zea mays.</i> <i>**Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Delftia acidovorans, Glycine max, Helianthus annuus, Pseudomonas fluorescens, Stenotrophomonas maltophilia, Streptomyces hygrosopicus, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays.</i></p> <p>NIVEIS DE GARANTIA</p> <p>Cálcio (min) mg/kg – 8000,00</p> <p>Cálcio (max) g/kg – 12,00</p> <p>Extrato Etéreo (min) g/kg – 40,00</p> <p>Matéria Fibrosa (max) g/kg – 70,00</p> <p>Matéria Mineral (max) g/kg – 100,00</p> <p>Proteína Bruta (min) g/kg – 220,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

			<p>Umidade (max) g/kg – 100,00 /kg Embalagem contendo 25kg do produto Referência: Supra Supralab Agro, equivalente ou superior.</p>
30	3.225	Kg	<p>RAÇÃO POEDEIRA PARA AVES COMPOSIÇÃO BÁSICA Milho Moído*, Farelo de Arroz, Farelo de Soja**, Farinha de Carne e Ossos de Bovino, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, DL-Metionina, L-Lisina HCl, Bentonita, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Niacina (Ácido Nicotínico), D-Pantotenato de Cálcio, Vitamina B6, Biotina, Ácido Fólico, Vitamina B12, Cloreto de Colina, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim. – Espécies doadoras de genes: *<i>Agrobacterium tumefaciens, Bacillus subtilis, Bacillus thuringiensis, Diabrotica virgifera, Dicosoma sp., Escherichia coli, Sphingobium herbicidovorans, Stenotrophomonas maltophilia, Streptomyces viridochromogenes, Thermococcales spp., Zea mays.</i> **<i>Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Delftia acidovorans, Glycine max, Helianthus annuus, Pseudomonas fluorescens, Stenotrophomonas maltophilia, Streptomyces hygroscopicus, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays.</i> NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (min) g/kg – 36,00 Cálcio (max) g/kg – 45,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 25,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 70,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 150,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 170,00 Umidade (max) g/kg – 120,00 /kg Embalagem contendo 25kg do produto Referência: Supra Poedeira Agro, equivalente ou superior.</p>
31	125	Kg	<p>SEMENTE DE ALPISTE IN NATURA – PARA CONSUMO ANIMAL COMPOSIÇÃO BÁSICA 100% Alpiste Embalagem contendo 5kg do produto Referência: Alpiste EcoOriginal Soma Nutrição Animal, equivalente ou superior.</p>
32	125	Kg	<p>ALIMENTO PARA PASSÁROS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - SABIÁ, TRINCA FERRO, TIZIU E OUTROS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: Milho integral moído*, quirera de arroz, farelo de soja*, farinha de víscera de frango, farelo de trigo, levedura seca de cerveja, ovo desidratado, açúcar, calcário calcítico, óleo de soja refinado, óleo de palmiste, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, aditivo fungistático, aditivo adsorvente de toxinas, zinco aminoácido quelato, dióxido de silício, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, sulfato de cobre, iodato de cálcio, monóxido de manganês, niacina, selenito de sódio, óxido de zinco, vitamina A, beta-caroteno, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de cobalto, transquelato de selênio, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, vitamina B2, vitamina B12, manganês aminoácido quelato, sulfato ferroso, DL-metionina, corantes naturais, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante BHA).* Milho geneticamente modificado por <i>Bacillus thuringiensis</i> e <i>Streptomyces viridichromogen</i>, soja geneticamente modificada por <i>Agrobacterium sp.</i> NIVEIS DE GARANTIA Energia Metabolizável kcal/kg – 2.800 Cálcio (min) mg/kg – 8000,00 Cálcio (max) g/kg – 11,00 Extrato Etéreo (min) g/kg – 45,00 Matéria Fibrosa (max) g/kg – 33,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 65,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 200,00 Umidade (max) g/kg – 110,00 /kg Sódio (Mín.) 1.400 mg/kg Fósforo (Mín.) 5.000 mg/kg Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 300 mg/kg Beta-glucanas (Mín.) 520 mg/kg Aditivo adsorvente de toxinas (Mín.) 1.000 mg/kg DL-metionina (Mín.) 5.500 mg/kg Embalagem metalizada contendo 5kg do produto</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

			Referência: Megazoo – Trinca-ferros, Sabiás e Outros Pássaros Onívoros – O20, equivalente ou superior.
33	2.000	Kg	MILHO EM GRÃOS IN NATURA – PARA CONSUMO ANIMAL COMPOSIÇÃO BÁSICA 100% Milho NIVEIS DE GARANTIA Extrato Etéreo (min) g/kg – 30,00 Fibra Bruta (max) g/kg – 30,00 Matéria Mineral (max) g/kg – 20,00 Proteína Bruta (min) g/kg – 70,00 Umidade (max) g/kg – 140,00 /kg Xantofilia (min) ppm – 15 Aflatoxinas (max) ppm - 20 Embalagem contendo 40kg do produto Referência: Milho em Grãos Cocamar, equivalente ou superior.
34	50	Kg	SUPLEMENTO MINERAL COMPOSIÇÃO BÁSICA Calcário Calcítico, Fosfato Bicálcico, Óxido de Magnésio, Enxofre Ventilado, Sulfato de Cobre, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco, Caulim (0.5%)...NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (min) g/kg – 210,00 Cálcio (max) g/kg – 230,00 Fósforo (min) g/kg – 150,00 Embalagem contendo 25kg do produto Referência: Supra Suprasal 150, equivalente ou superior.
35	200	Kg	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL COMPOSIÇÃO BÁSICA <i>Ácido aspártico, ácido fólico, ácido glutâmico, ácido nicotínico, alanina, arginina, biotina, cálcio, cisteína, cobalto, cobre, colina, cromo, enxofre, fenilalanina, ferro, fósforo, glicina, histidina, iodo, isoleucina, carnitina, leucina, lisina, magnésio, manganês, metionina, pantotenato de cálcio, prolina, Saccharomyces cerevisiae, selênio, serina, sódio, tirosina, treonina, triptofano, valina, vitamina A, vitamina B1, vitamina B12, vitamina B2, vitamina B6, vitamina C, vitamina D3, vitamina E e Zinco</i> NIVEIS DE GARANTIA Cálcio (min) g/kg – 180,5g Cálcio (max) g/kg – 199,5g Fósforo (min) g/kg – 104g Embalagem contendo 20Kg do Produto Referência: Aminomix Forte (Vetnil), equivalente ou superior.
36	1.790	Fardos	FENO TIFTON 85 IN NATURA Embalagem – Fardo Amarrado 15kg

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa fracionada, podendo ser entregas semanais, quinzenais ou mensais, atendendo a necessidade do local, conforme ordem de serviço emitida com antecedência e/ou programações de entregas.
- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na ato da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. Os produtos mesmo com o prazo de validade em vigor apresentarem avarias (cheiro, textura, mofo, embalagens adulteradas ou com danos) deverão ser substituídas em até 24h.
- 4.4. Os bens deverão ser entregues no Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, no endereço: Estrada Municipal Guilherme Scatena, Km 02 - Espreado – CEP: 13566-434 – São Carlos/SP, horário das 7h00 as 10h00 e das 13h00 as 15h00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 4.5. Em relação ao quantitativo mínimo de cada item que poderá ser solicitado, informamos que não há como prever, visto que alterações nas quantidades podem ocorrer, de acordo com a demanda existente
- 4.6. Os bens deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento e/ ou Ordem de Serviço.
- 4.7. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.8. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição.
- 4.9 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.10 NO CASO DE PRODUTOS OFERTADOS NAS PROPOSTAS SEREM DESCONHECIDAS DO LOCAL, HAVERÁ A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO DO CORPO TÉCNICO (ZOOTECNISTA, BIÓLOGO E VETERINÁRIOS), ONDE SERÃO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO OS NÍVEIS NUTRICIONAIS EXIGIDOS PARA CADA ESPÉCIE DE ANIMAL, A PALATABILIDADE (ACEITAÇÃO DO PRODUTO PELOS ANIMAIS), A EMBALAGEM E PRAZOS DE VALIDADES E CERTIFICAÇÃO MAPA(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO).

4.11 PODERÁ SER SOLICITADO AO FORNECEDOR A APRESENTAÇÃO DE EXAME BROMATOLÓGICO (ANÁLISE LABORATORIAL DETALHADA DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL DOS PRODUTOS, QUANTIFICANDO EXTRATO ETÉREO, PROTÉINA BRUTA, FIBRA BRUTA, FIBRA EM DETERGENTE NEUTRO, FIBRA EM DETERGENTE ÁCIDO, VITAMINAS, MINERAIS, UMIDADE, MATÉRIA SECA, MATÉRIA MINERAL, DETECÇÃO DE CONTAMINANTES, ADULTERAÇÕES E VERIFICAÇÃO DOS PADRÕES LEGAIS.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.252.877,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

6. ENTREGAS, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS ENTREGAS

6.1.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.1.4. O fornecedor ficará responsável pela troca dos produtos entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações e/ou apresentarem defeitos nos produtos ou nas embalagens.

6.2. DAS ROTULAGENS

6.2.1. Da rotulagem dos produtos

a. Todos os produtos deverão ser devidamente registrados no órgão competente, podendo ser o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

b. Os produtos deverão ser rotulados conforme a legislação vigente.

6.3. DO TRANSPORTE

6.3.1. O fornecedor ficará responsável pela entrega e transporte dos produtos. Os produtos deverão ser transportados de modo adequado, fechado, sem exposição a intempéries, temperatura adequada e de forma que mantenha a integridade dos produtos durante o transporte.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. DOS LOTES

7.2.1. Os produtos pertencentes aos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5, devem ser respeitadas as especificações de referência, podendo ser ofertado produto igual ou superior em seus níveis de garantias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um ou mais fiscais do contrato representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º – Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Cap. VI – Da Execução dos Contratos - Art. 117 - Lei n.º 14.133/2021), o qual competirá o envio de informações, dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.
- 9.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119 - Lei n.º 14.133/2021);
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
- 9.4. A comprovação dos serviços executados se dará pela entrega dos documentos comprobatórios devidamente assinados.
- 9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Cap. VI – Da Execução dos Contratos - Art. 117 - § 1º e § 2º - Lei n.º 14.133/2021).

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A Escolha da proposta vencedora se dará pelo menor preço por lote.
- 10.2. A proposta deverá ser detalhada em planilha, que será a base dos valores a serem efetivamente pagos pelos serviços.
- 10.3. A proposta deverá especificar o lote a qual se refere, podendo a interessada apresentar proposta para todos os lotes.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO LICITATÓRIA, por pregão (Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da entrega dos produtos adquiridos, em conformidade com as especificações.
- 12.2. Durante a execução contratual, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 12.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, à critério da Administração.
- 12.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. ANÁLISE DE RISCO

- 14.1. Descrição: Risco de variação de preços, onde flutuações inesperadas nos preços dos produtos licitados durante a vigência da Ata de Registro de Preço (ARP), que podem tornar os preços registrados desvantajosos para a Administração ou para o fornecedor.
 - 14.1.1. Tratamento: Previsão de cláusulas de reajuste ou revisão de preços de acordo com a Lei nº 14.133/2021, pesquisa de mercado contínua, inclusão de mecanismos de gatilho para revisões extraordinárias em caso de eventos imprevisíveis (desastres naturais, crises econômicas e outros).
 - 14.1.2. Caso haja necessidade de realinhamento de preços, com justificativas pertinentes para tal, o mesmo deverá ser feito dentro das condições e legalidades previstas, considerando a legislação vigente.
- 14.2. Descrição: Risco de não execução do fornecimento contratado, podendo ocorrer a dificuldade ou impossibilidade dos contratados registrados em entregar os produtos nas condições e prazos acordados.
 - 14.2.1. Tratamento: Previsão de penalidades contratuais robustas e elaboração de plano de contingência para acionamento de outros fornecedores.
- 14.3. O cancelamento da ARP será realizado caso uma das partes não cumpra com o que está previsto no edital, e as sanções e penalidades serão aplicadas dentro do que determina a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

15. SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. A contratação proposta visa assegurar a continuidade dos serviços de cuidado e bem-estar animal, ofertado pelo Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, para a fauna silvestre sob sua responsabilidade.

15.2. Além do cumprimento das Leis, Normativas e Resoluções pertinentes ao funcionamento de Zoológicos no território brasileiro e no Estado de São Paulo.

16. DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Receita Federal.

16.2. Alvará de Licença da Vigilância Sanitária, atualizado e válido.

16.3. Licença/Registo no MAPA através do SIPEAGRO, atualizado e válido.

16.4. Atestado de Capacidade Técnica – documento relacionado aos produtos licitados, fornecido por outros contratantes em âmbito nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL – DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO – COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	1	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS DE GRANDE PORTE (ARARAS E PAPAGAIOS) – FASE MANUTENÇÃO Referência: Biotron Arara, equivalente ou superior	Kg	124	R\$ 53,15	R\$ 6.590,60
	2	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS DE GRANDE PORTE (ARARAS E PAPAGAIOS) – FASE REPRODUÇÃO Referência: Biotron Papagaio Reprodução, equivalente ou superior	Kg	124	R\$ 58,99	R\$ 7.314,76
	3	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (PERIQUITOS E MARITACAS) - FASE MANUTENÇÃO Referência: Biotron Maitaca, equivalente ou superior	Kg	34	R\$ 59,57	R\$ 2.025,38
	4	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (PERIQUITOS E MARITACAS) – FASE REPRODUÇÃO Referência: Megazoo Médios Psitacídeos Reprodução MR20, equivalente ou superior	Kg	34	R\$ 71,60	R\$ 2.434,40
	5	ALIMENTO PARA FILHOTES DE PSITACÍDEOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE Referência: Biotron Beibe, equivalente ou superior	Unidade	57	R\$ 72,92	R\$ 4.156,44
	6	RAÇÃO EXTRUSADA PARA TUCANOS, ARAÇARIS E TURACOS Referência: Biotron Peck 20, equivalente ou superior	Kg	57	R\$ 67,37	R\$ 3.840,09
	7	RAÇÃO EXTRUSADA PARA FLAMINGO – ALIMENTO COMPLETO Referência: Biotron Flamingo, equivalente ou superior	Kg	135	R\$ 42,20	R\$ 5.697,00
	8	RAÇÃO EXTRUSADA PARA AVES AQUÁTICAS ORNAMENTAIS – FASE MANUTENÇÃO Referência: Biotron Aquáticos “M”, equivalente ou superior	Kg	349	R\$ 32,79	R\$ 11.443,71
	9	RAÇÃO EXTRUSADA PARA AVES AQUÁTICAS ORNAMENTAIS – FASE REPRODUÇÃO Referência: Megazoo para Aves Aquáticas em Reprodução equivalente ou superior	Kg	349	R\$ 45,31	R\$ 15.813,19
	10	AÇÃO EXTRUSADA GALIFORMES ORNAMENTAIS – FASE MANUTENÇÃO Referência: Biotron Indigenas “M”, equivalente ou superior	Kg	417	R\$ 41,45	R\$ 17.284,65
	11	RAÇÃO EXTRUZADA PARA GALIFORMES ORNAMENTAIS – FASE REPRODUÇÃO Referência: Megazoo para Faisões em Reprodução, equivalente ou superior	Kg	417	R\$ 51,11	R\$ 21.312,87
	12	RAÇÃO PARA PRIMATAS ONIVOROS NOVO MUNDO – PÓ Referência: Zoo Feed Primatas Novo Mundo Quimtia, equivalente ou superior	Kg	900	R\$ 137,91	R\$ 124.119,00
	13	RAÇÃO PARA PRIMATAS HERBÍVOROS – EXTRUSADO MOÍDO (PÓ) Referência: Sellecta Rovani Sellecta Pro Criador Primatas Herbívoros	Kg	900	R\$ 136,27	R\$ 122.643,00
	14	RAÇÃO PARA PRIMATAS HERBÍVOROS – EXTRUDADO Referência: Sellecta Rovani Sellecta Pro Criador Primatas Herbívoros	Kg	900	R\$ 135,52	R\$ 121.968,00
	15	RAÇÃO PARA EMAS E AVESTRUZ – FASE DE MANUTENÇÃO Referência: Supra Avestruz Manutenção, equivalente ou superior.	Kg	1.313	R\$ 17,05	R\$ 22.386,65
	16	RAÇÃO PARA EMAS E AVESTRUZ – FASE DE REPRODUÇÃO Referência: Ração Avestruz Postura Agrozacca, equivalente ou superior.	Kg	1.313	R\$ 14,89	R\$ 19.550,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

17	RAÇÃO PARA TAMANDUÁS Referência: Zoo Feed Tamanduá Quimtia, equivalente ou superior.	Kg	1.515	R\$ 85,60	R\$ 129.684,00
TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 638.264,31

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
2	1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS – 23% Referência: Agromix Mix Dog Carne, equivalente ou superior.	Kg	882	R\$ 13,19	R\$ 11.633,58
	2	NUTRIÇÃO CLÍNICA RENAL PARA CÃES DE MÉDIO E GRANDE PORTE Referência: Premier Nutrição Clínica Renal, equivalente ou superior.	Kg	150	R\$ 46,14	R\$ 6.921,00
	3	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS – 30% Referência: Farmina Pet Food – N&D Pumpkin Frango, Abóbora e Romã, equivalente ou superior.	Kg	878	R\$ 44,48	R\$ 39.053,44
	4	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS – 30% Referência: Agromix Mix Cats Sabor Peixe, equivalente ou superior.	Kg	57	R\$ 17,25	R\$ 983,25
	5	ALIMENTO LÁCTEO COMPLETO PARA GATOS LACTANTES Referência: Support Milk Cat Nutripharme, equivalente ou superior	Unidade	75	R\$ 158,23	R\$ 11.867,25
TOTAL DO LOTE 02:					R\$ 70.458,52	

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
3	1	RAÇÃO AVES MANUTENÇÃO Referência: Supra Aves Agro, equivalente ou superior	Kg	7.230	R\$ 7,10	R\$ 51.333,00
	2	RAÇÃO FARELADA PARA AVES – FASE INICIAL (1 A 28 DIAS) Referência: Supra Inicial Agro SC, equivalente ou superior.	Kg	375	R\$ 8,78	R\$ 3.292,50
	3	RAÇÃO FARELADA PARA AVES – FASE DE CRESCIMENTO (A PARTIR DOS 29 DIAS) Referência: Supra Crescimento Agro, equivalente ou superior.	Kg	375	R\$ 7,54	R\$ 2.827,50
	4	RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS ADULTOS – 12% Referência: Supra Procavalo P, equivalente ou superior.	Kg	6.930	R\$ 7,15	R\$ 49.549,50
	5	RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS ADULTOS 15% (CRIAÇÃO EXTENSIVA) Referência: Supra Procavalo 15, equivalente ou superior.	Kg	1.230	R\$ 8,91	R\$ 10.959,30
	6	ALFAFA PELETIZADA ENRIQUECIDA PARA EQUINOS – 14% Referência: Supra Alfa Super Fibras, equivalente ou superior.	Kg	844	R\$ 11,79	R\$ 9.950,76
	7	RAÇÃO EXTRUSADA PARA ROEDORES DE LABORATÓRIO Referência: Supra Supralab Agro, equivalente ou superior.	Kg	619	R\$ 11,65	R\$ 7.211,35
	8	RAÇÃO POEDEIRA PARA AVES Referência: Supra Poedeira Agro, equivalente ou superior	Kg	2.419	R\$ 8,31	R\$ 20.101,89
TOTAL DO LOTE 03:					R\$ 155.225,80	

VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 863.948,63 (oitocentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

COTA RESERVADA - DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
4	1	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS DE GRANDE PORTE (ARARAS E PAPAGAIOS) – FASE MANUTENÇÃO Referência: Biotron Arara, equivalente ou superior	Kg	41	R\$ 53,15	R\$ 2.179,15
	2	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS DE GRANDE PORTE (ARARAS E PAPAGAIOS) – FASE REPRODUÇÃO Referência: Biotron Papagaio Reprodução, equivalente ou superior	Kg	41	R\$ 58,99	R\$ 2.418,59
	3	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (PERIQUITOS E MARITACAS) - FASE MANUTENÇÃO Referência: Biotron Maitaca, equivalente ou superior	Kg	11	R\$ 59,57	R\$ 655,27
	4	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (PERIQUITOS E MARITACAS) – FASE REPRODUÇÃO Referência: Megazoo Médios Psitacídeos Reprodução MR20, equivalente ou superior	Kg	11	R\$ 71,60	R\$ 787,60
	5	ALIMENTO PARA FILHOTES DE PSITACÍDEOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE Referência: Biotron Beibe, equivalente ou superior	Unidade	18	R\$ 72,92	R\$ 1.312,56
	6	RAÇÃO EXTRUSADA PARA TUCANOS, ARAÇARIS E TURACOS Referência: Biotron Peck 20, equivalente ou superior	Kg	18	R\$ 67,37	R\$ 1.212,66
	7	RAÇÃO EXTRUSADA PARA FLAMINGO – ALIMENTO COMPLETO Referência: Biotron Flamingo, equivalente ou superior	Kg	45	R\$ 42,20	R\$ 1.899,00
	8	RAÇÃO EXTRUSADA PARA AVES AQUÁTICAS ORNAMENTAIS – FASE MANUTENÇÃO Referência: Biotron Aquáticos “M”, equivalente ou superior	Kg	116	R\$ 32,79	R\$ 3.803,64
	9	RAÇÃO EXTRUSADA PARA AVES AQUÁTICAS ORNAMENTAIS – FASE REPRODUÇÃO Referência: Megazoo para Aves Aquáticas em Reprodução equivalente ou superior	Kg	116	R\$ 45,31	R\$ 5.255,96
	10	RAÇÃO EXTRUSADA GALIFORMES ORNAMENTAIS – FASE MANUTENÇÃO Referência: Biotron Indigenas “M”, equivalente ou superior	Kg	138	R\$ 41,45	R\$ 5.720,10
	11	RAÇÃO EXTRUSADA PARA GALIFORMES ORNAMENTAIS – FASE REPRODUÇÃO Referência: Megazoo para Faisões em Reprodução, equivalente ou superior	Kg	138	R\$ 51,11	R\$ 7.053,18
	12	RAÇÃO PARA PRIMATAS ONIVOROS NOVO MUNDO – PÓ Referência: Zoo Feed Primatas Novo Mundo Quimtia, equivalente ou superior	Kg	300	R\$ 137,91	R\$ 41.373,00
	13	RAÇÃO PARA PRIMATAS HERBÍVOROS – EXTRUSADO MOÍDO (PÓ) Referência: Sellecta Rovani Sellecta Pro Criador Primatas Herbívoros	Kg	300	R\$ 136,27	R\$ 40.881,00
	14	RAÇÃO PARA PRIMATAS HERBÍVOROS – EXTRUDADO Referência: Sellecta Rovani Sellecta Pro Criador Primatas Herbívoros	Kg	300	R\$ 135,52	R\$ 40.656,00
	15	RAÇÃO PARA EMAS E AVESTRUZ – FASE DE MANUTENÇÃO Referência: Supra Avestruz Manutenção, equivalente ou superior.	Kg	437	R\$ 17,05	R\$ 7.450,85
	16	RAÇÃO PARA EMAS E AVESTRUZ – FASE DE REPRODUÇÃO Referência: Ração Avestruz Postura Agrozacca, equivalente ou superior.	Kg	437	R\$ 14,89	R\$ 6.506,93
	17	RAÇÃO PARA TAMANDUÁS Referência: Zoo Feed Tamanduá Quimtia, equivalente ou superior.	Kg	505	R\$ 85,60	R\$ 43.228,00
TOTAL DO LOTE 04:						R\$ 212.393,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
5	1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS – 23% Referência: Agromix Mix Dog Carne, equivalente ou superior.	Kg	293	R\$ 13,19	R\$ 3.864,67
	2	NUTRIÇÃO CLÍNICA RENAL PARA CÃES DE MÉDIO E GRANDE PORTE Referência: Premier Nutrição Clínica Renal, equivalente ou superior.	Kg	50	R\$ 46,14	R\$ 2.307,00
	3	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS – 30% Referência: Farmina Pet Food – N&D Pumpkin Frango, Abóbora e Romã, equivalente ou superior.	Kg	292	R\$ 44,48	R\$ 12.988,16
	4	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS – 30% Referência: Agromix Mix Cats Sabor Peixe, equivalente ou superior.	Kg	18	R\$ 17,25	R\$ 310,50
	5	ALIMENTO LÁCTEO COMPLETO PARA GATOS LACTANTES Referência: Support Milk Cat Nutripharme, equivalente ou superior	Unidade	25	R\$ 158,23	R\$ 3.955,75
TOTAL DO LOTE 05:						R\$ 23.426,08

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
6	1	RAÇÃO AVES MANUTENÇÃO Referência: Supra Aves Agro, equivalente ou superior	Kg	2.410	R\$ 7,10	R\$ 17.111,00
	2	RAÇÃO FARELADA PARA AVES – FASE INICIAL (1 A 28 DIAS) Referência: Supra Inicial Agro SC, equivalente ou superior.	Kg	125	R\$ 8,78	R\$ 1.097,50
	3	RAÇÃO FARELADA PARA AVES – FASE DE CRESCIMENTO (A PARTIR DOS 29 DIAS) Referência: Supra Crescimento Agro, equivalente ou superior.	Kg	125	R\$ 7,54	R\$ 942,50
	4	RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS ADULTOS – 12% Referência: Supra Procavalo P, equivalente ou superior.	Kg	2.310	R\$ 7,15	R\$ 16.516,50
	5	RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS ADULTOS 15% (CRIAÇÃO EXTENSIVA) Referência: Supra Procavalo 15, equivalente ou superior.	Kg	410	R\$ 8,91	R\$ 3.653,10
	6	ALFAFA PELETIZADA ENRIQUECIDA PARA EQUINOS – 14% Referência: Supra Alfa Super Fibras, equivalente ou superior.	Kg	281	R\$ 11,79	R\$ 3.312,99
	7	RAÇÃO EXTRUSADA PARA ROEDORES DE LABORATÓRIO Referência: Supra Supralab Agro, equivalente ou superior.	Kg	206	R\$ 11,65	R\$ 2.399,90
	8	RAÇÃO POEDEIRA PARA AVES Referência: Supra Poedeira Agro, equivalente ou superior	Kg	806	R\$ 8,31	R\$ 6.697,86
TOTAL DO LOTE 06:						R\$ 51.731,35

VALOR TOTAL COTA RESERVADA: R\$ 287.550,92 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)

COTA EXCLUSIVA - DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
7	1	SEMENTE DE ALPISTE IN NATURA – PARA CONSUMO ANIMAL Referência: Alpiste Eco Original Soma Nutrição Animal, equivalente ou superior.	Kg	125	R\$ 17,73	R\$ 2.216,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

	2	ALIMENTO PARA PASSÁROS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - SABIÁ, TRINCA FERRO, TIZIU E OUTROS Referência: Megazoo – Trinca-ferros, Sabiás e Outros Pássaros Onívoros – O20, equivalente ou superior	Kg	125	R\$ 89,62	R\$ 11.202,50
	3	MILHO EM GRÃOS IN NATURA – PARA CONSUMO ANIMAL Referência: Milho em Grãos Cocamar, equivalente ou superior.	Kg	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
TOTAL DO LOTE 07:						R\$ 22.418,75

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
8	1	SUPLEMENTO MINERAL Referência: Supra Suprasal 150, equivalente ou superior.	Kg	50	R\$ 14,31	R\$ 715,50
	2	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL Referência: Aminomix Forte (Vetnil), equivalente ou superior	Kg	200	R\$ 99,18	R\$ 19.836,00
TOTAL DO LOTE 08:						R\$ 20.551,50

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
9	1	FENO TIFTON 85 IN NATURA Embalagem – Fardo Amarrado 15k	Fardo	1.790	R\$ 32,63	R\$ 58.407,70
TOTAL DO LOTE 08:						R\$ 58.407,70

VALOR TOTAL DA COTA EXCLUSIVA: R\$ 101.377,95 (cento e um mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 1.252.877,50 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____ / ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26992/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____

EMPENHO Nº ____

EMPRESA: _____

Autorizamos o fornecimento de _____

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

01. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

02. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

03. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

04. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

05. Os bens deverão ser entregues no **Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos**, no endereço: **Estrada Municipal Guilherme Scatena, Km 02 - Espreado – CEP: 13566-434 – São Carlos/SP**, horário das **7h00 as 10h00 e das 13h00 as 15H00** horas, de **Segunda-feira a Sexta-feira**. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

06. Os pagamentos referentes às Notas Fiscais emitidas serão efetuados em até 30 dias após a data de atestado do recebimento efetivo dos produtos, que deverá constar na NF recebida da CONTRATADA assinado pelo receptor dos serviços, pelo fiscal do contrato e/ou pelo secretário da SMDRBEA.

07. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

08. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número da licitação, bem como da Ata de Registro de Preços

São Carlos, __ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de São Carlos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, SEMENTES, GRÃOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CUIDADO DO PARQUE ECOLÓGICO, REFERENTE À ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES SOB CUIDADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, profissão, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, assume sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos ___ de ___ de _____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26992/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, SEMENTES, GRÃOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CUIDADO DO PARQUE ECOLÓGICO, REFERENTE À ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES SOB CUIDADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, tanto em relação ao período quanto às quantidades, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE.

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da impugnação.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, de _____ de _____

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha